



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46
www.jacarezinho.pr.gov.br

Ofício nº 291/2025/GAB

Jacarezinho, 21 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **José Izaías Gomes – “Zola”**
Presidente da Câmara Municipal
Jacarezinho-PR

Senhor Presidente,

Encaminha-se a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar nº 04/2025, que altera os incisos do §5º do art. 14 e o Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 95, de 21 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

MARCELO JOSE Assinado de forma
BERNARDELI digital por MARCELO
PALHARES:031 JOSE BERNARDELI
83619903 PALHARES:03183619903
Dados: 2025.08.21
16:07:10 -03'00'

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

Projeto de Lei Complementar nº 04 de 21 de agosto de 2025

Altera os incisos do §5º do art. 14 e o Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 95, de 21 de dezembro de 2022.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se os incisos do §5º do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 95, de 21 de dezembro de 2022, que passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 14.....

§5º.....

I - a Via Primária, exceto as rodovias, terá uma faixa de domínio de 25m (vinte e cinco metros) no total, sendo a partir do eixo, para cada lado da pista, 3 m (três metros) de pista de rolamento, 2 m (dois metros) para acostamento e 7,5 m (sete metros e cinquenta centímetros) de faixa não edificável.

II - a Via Secundária, terá uma faixa de domínio de 18 m (dezoito metros) no total, sendo a partir do eixo, para cada lado da pista, 2 m (dois metros) de pista de rolamento, 2 m (dois metros) para acostamento e 5 m (cinco metros) de faixa não edificável.

III - a Via Terciária, terá uma faixa de domínio de 16 m (dezesesseis metros) no total, sendo a partir do eixo, para cada lado da pista, 2 m (dois metros) de pista de rolamento, 2 m (dois metros) para acostamento em apenas um lado da via e 5 m (cinco metros) de faixa não edificável.

Art. 2º. A Lei Complementar 95, de 21 de dezembro de 2022, passa a vigorar com o Anexo V desta lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 21 de agosto de 2025.

MARCELO JOSE
BERNARDELI
PALHARES:03183619
903

Assinado de forma digital por
MARCELO JOSE BERNARDELI
PALHARES:03183619903
Dados: 2025.08.21 16:10:38
-03'00'

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor
Vereador **José Izaias Gomes**
Presidente da Câmara Municipal
Jacarezinho-PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar nº 04/2025, que altera os incisos do §5º do art. 14 e o Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 95, de 21 de dezembro de 2022.

O presente Projeto de Lei foi elaborado em razão de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para sanar irregularidade na legislação atual que determina as dimensões das vias rurais municipais. Explica-se.

Atualmente, os incisos do §5º do art. 14 da LC 95/2022 têm a seguinte redação:

I - a Via Primária, exceto as rodovias, terá uma faixa de domínio de 10m (dez metros) no total, sendo 7,5 m (sete metros e cinquenta centímetros) para cada lado contados a partir do eixo das mesmas, 2 m (dois metros) para acostamento em ambos os lados da via e no mínimo 6 m (seis metros) de caixa de rolamento;

II - a Via Secundária, terá uma faixa de domínio de 8 m (oito metros) no total, sendo 5 m (cinco metros) para cada lado contados a partir do eixo das mesmas, 2 m (dois metros) para acostamento em ambos os lados da via e no mínimo 4 m (quatro metros) de caixa de rolamento;

III - a Via Terciária, terá uma faixa de domínio de 6 m (seis metros) no total, sendo 5 m (cinco metros) para cada lado contados a partir do eixo das mesmas, 2 m (dois metros) para acostamento em apenas um dos lados da via e no mínimo 4 m (quatro metros) de caixa de rolamento.

Como se vê, em todas as vias – primárias, secundárias e terciárias – a soma da largura das faixas não edificáveis, dos acostamentos e da caixa de rolamento supera a largura total da faixa de domínio.

Com o presente, adequa-se a largura das faixas de domínio, mantendo-se as larguras das faixas não edificáveis, dos acostamentos e das caixas de rolamento.

Ainda, substitui-se o Anexo V da referida lei, que passará a representar adequadamente as dimensões previstas nos incisos do §5º do art. 14 da LC 95/2022.

Ante o exposto, remete se o presente Projeto de Lei à apreciação da Câmara Municipal e contamos com a compreensão e o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

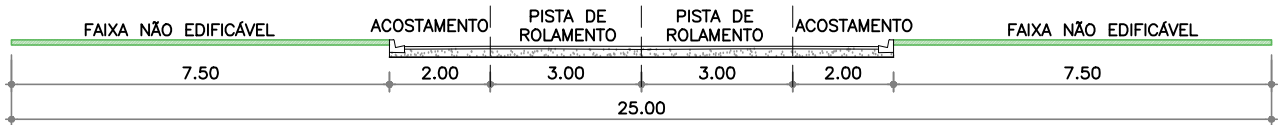
Atenciosamente,

Jacarezinho, 21 de agosto de 2025.

MARCELO JOSE Assinado de forma digital
BERNARDELI por MARCELO JOSE
BERNARDELI
PALHARES:0318 PALHARES:03183619903
3619903 Dados: 2025.08.21
16:10:59 -03'00'

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

ANEXO V - MODELO VIAS RURAIS



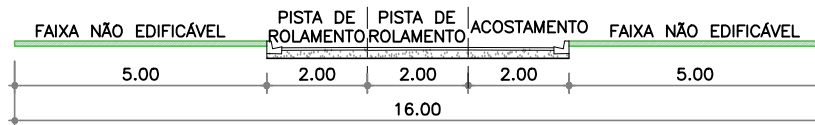
VIA RURAL PRIMÁRIA

ESC. 1:150



VIA RURAL SEGUNDÁRIA

ESC. 1:150



VIA RURAL TERCIÁRIA

ESC. 1:150



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

E-MAIL: URBANO@JACAREZINHO.PR.GOV.BR - FONE/FAX: (043) 3911-3000
RUA CEL. BATISTA, 335, CENTRO, JACAREZINHO - CNPJ: 76.966.860/0001-46